

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS  
 às Comissões de: **JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
**EDUCAÇÃO, SAÚDE**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
 Dois Córregos, 23 JUN 2020  
 Presidente: *Maurício Prado*

CÂMARA MUNICIPAL DE  
 DOIS CÓRREGOS



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS  
 ESTADO DE SÃO PAULO

DATA: 23/06/2020  
 HORA: 09:38  
 Projeto de Lei 41/2020

00478/2020



Ofício nº 041/2020-P

**Aprovado em ÚNICA Discussão**  
 Em 26 JUN 2020  
*Maurício Prado*  
**PRÉSIDENTE**

Dois Córregos, 23 de junho de 2020.

Senhor Presidente,

**Ao Oficial Legislativo**  
**para processamento**  
23/06/2020  
*Maurício Prado*

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL"**.

O crédito em questão tem por finalidade incluir no orçamento presente recursos oriundos do governo federal, por meio do Ministério da Cidadania, para emprego em ações de enfrentamento à Covid-19.

As ações relacionadas à Covid-19 são de extrema importância, neste momento, tanto na área da saúde como na de assistência social, razão pela qual o emprego dos recursos oriundos do governo federal precisam ser adicionados ao orçamento para os fins a que se destinam.

Dessa forma, para que o crédito possa ser aberto o mais rapidamente possível, visando a utilização dos recursos, pede-se a essa E. Casa que analise o presente projeto de lei em **REGIME DE URGÊNCIA**, em **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**.

Sem mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.

*Ruy Diomedes Favaro*  
**RUY DIOMEDES FAVARO**  
 - Prefeito Municipal -

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DOIS CÓRREGOS**  
**MAIORIA ABSOLUTA**  
**SIMBÓLICA**  
 VISTO: *[assinatura]*

Excelentíssimo Senhor  
**MAURÍCIO GODOY PRADO**  
 Presidente da Câmara Municipal de  
 DOIS CÓRREGOS - SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS  
**AUTÓGRAFO ENVIADO**  
 PELO OF. N.º 48 / 12026  
 DE 26 JUN 2020  
*[assinatura]*  
**ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Placa Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 — CEP 17300-000 — Dois Córregos - SP  
 e-mail: - gabinete@doiscorregos.sp.gov.br



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 041, DE 2020.  
(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL)

**RUY DIOMEDES FAVARO**, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 206.100,00 (duzentos e seis mil e cem reais), destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social, para ações socioassistenciais e estruturação da rede devido à situação de Emergência COVID-19, conforme Portaria do Ministério da Cidadania nº 378, de 07 de maio de 2020, que será classificado da seguinte forma:

**20.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**082440006.2.028 - Manutenção do Serviço Social**  
**FONTE DE RECURSOS: 05**

|              |   |   |               |
|--------------|---|---|---------------|
| 3.1.90.11.00 | - | Vencimentos Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....  | R\$ 62.440,00 |
| 3.1.90.13.00 | - | Obrigações Patronais.....                         | R\$ 20.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | - | Material de Consumo.....                          | R\$ 61.830,00 |
| 3.3.90.32.00 | - | Material, Bem ou Serv. Distribuição Gratuita..... | R\$ 41.220,00 |
| 3.3.90.39.00 | - | Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.....     | R\$ 20.610,00 |

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior são decorrentes de repasses do Governo Federal através do Ministério da Cidadania.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 — CEP 17300-000 — Dois Córregos - SP  
e-mail: - [gabinete@doiscoregos.sp.gov.br](mailto:gabinete@doiscoregos.sp.gov.br)



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 3º** Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano dois mil e vinte.

**RUY DIOMEDES FAVARO**  
- Prefeito Municipal -

